DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Editais	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.791 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Murutinga do Sul para o exercício de 2021"

GILSON PIMENTEL, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Orçamento Geral do Município de Murutinga do Sul, para o exercício Financeiro de 2.021, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$18.050.000,00 (Dezoito milhões e cinqüenta mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo Nº. 02, da Lei Nº. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**18.034.000,00**
Receita Tributária	**1.339.500,00**
Receita de Contribuições	**191.000,00**
Receita Patrimonial	**7.000,00**
Receita de Serviços	**343.000,00**
Transferências Correntes	**18.753.900,00**
(-) Contas redutoras	**-2.732.400,00**
Outras Receitas Correntes	**132.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**16.000,00**
Alienação de Bens	**1.000,00**
Transferências de Capital	**15.000,00**
TOTAL DA RECEITA	**18.050.000,00**

Art. 3º. – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	**840.000,00**

Lei nº 1.791/2020.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

04 – Administração	**4.800.650,80**
08 – Assistência Social	**702.500,00**
10 – Saúde	**4.263.221,60**
12 – Educação	**4.875.500,00**
13 – Cultura	**155.500,00**
15 – Urbanismo	**1.304.424,00**
17 – Saneamento	**546.000,00**
18 – Gestão Ambiental	**25.000,00**
20 – Agricultura	**220.203,60**
27 – Desporto e Lazer	**137.000,00**
99 – Reserva de Contigência	**180.000,00**
Total Geral	**18.050.000,00**

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	**17.514.158,56**
Despesas de Capital	**355.841,44**
Reserva de Contingência	**180.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**18.050.000,00**

03 – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 – PODER LEGISLATIVO	
01 – Ação Legislativa	**425.000,00**
02 – Secretaria da Câmara	**415.000,00**
02 – PODER EXECUTIVO	
01 – Gabinete do Prefeito	**357.150,80**
02 – Fundo Social de Solidariedade	**10.500,00**
03 – Departamento Financeiro e Adm.	**3.402.000,00**

Lei nº 1.791/2020.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

04 – Serviços Públicos Urbanos	2.461.424,00
05 – Educação	5.295.500,00
06 – Cultura	155.500,00
07 – Fundo Municipal de Saúde	4.263.221,60
08 – Secretaria Agricult. e Meio Ambiente	245.203,60
09 – Fundo Mun. De Assistência Social	702.500,00
10 – Depart. Mun. de Esporte e Lazer	137.000,00
99 – Reserva de Contigência	180.000,00
TOTAL	18.050.000,00

04 – POR UNIDADE EXECUTORA

01 – PODER LEGISLATIVO	
01.01 – Ação Legislativa	425.000,00
02.01 – Secretaria da Câmara	415.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	
01.01 – Gabinete do Prefeito e Depend.	357.150,80
02.01 – Fundo Social de Solidariedade	10.500,00
03.01 – Departamento Financeiro e Adm.	3.402.000,00
04.01 – Setor de Água e Esgoto	546.000,00
04.02 – Serviços Urbanos	1.304.424,00
04.03 – Estradas e Serviços Externos	611.000,00
05.01 – Educação	5.295.500,00
06.01 – Departamento de Cultura	155.500,00
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	4.263.221,60
08.01 – Setor Agric. Abast. e Meio Amb.	245.203,60
09.01 – Fundo mun. Dir. Criança e Adoles.	10.000,00
09.02 – Fundo Mun. De Assist. Social	692.500,00

Lei nº 1.791/2020.....3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

10.01 – Departamento de Esporte e Lazer	137.000,00
99.99 – Reserva de Contigência	180.000,00
TOTAL	18.050.000,00

05 – ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO	840.000,00
PODER EXECUTIVO	17.030.000,00
RESVERVA DE CONTIGÊNCIA	180.000,00

06 – POR ELEMENTOS DE DESPESA

3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	9.211,43
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remun. e Reformas	202.000,00
3.1.90.03	Pensões	20.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.146.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.737.500,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	303.500,00
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	11.796,33
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudante	80.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.858.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	220.000,00
3.3.90.34	Outras Desp. Pessoal decorrentes Contr. Terc.	400.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	246.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.256.650,80
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia Informação e Com. PJ	171.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	1.300.000,00

Lei nº 1.791/2020.....4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	**200.000,00**
3.3.90.48	**Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física**	**10.000,00**
3.3.90.91	**Sentenças Judiciais**	**280.000,00**
3.3.90.92	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**16.000,00**
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**25.000,00**
4.4.71.70	**Rateio pela Participação em Consórcio Púbico**	**341,44**
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**59.500,00**
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**76.000,00**
4.6.90.71	**Principal da Dívida Contratual Resgatada**	**220.000,00**
9.9.99.99	**Reserva de Contingência**	**180.000,00**
	TOTAL	**18.050.000,00**

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.
b) Realizar operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
c) Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 25% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

d) Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

e) Redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, nos termos do artigo 66, da Lei n° 4.320/64.

f) Contingenciar parte das dotações, quando as receitas previstas não se realizarem.

g) Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

h) Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade ou operação especial e obedecida à distribuição por categoria, com a da programação aprovada nesta lei.

Parágrafo Único – A abertura de Créditos Suplementares através de Excesso de Arrecadação na Fonte, oriundos de assinaturas de convênios com o

Lei nº 1.791/2020.....5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Governo Federal e Estadual cuja receita não estava prevista, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 4° alínea "c".

Art. 5º. – É o Poder Legislativo autorizado a remanejar recursos de uma categoria econômica para outra no limite dos recursos a ele fixado nesta lei, nos termos do artigo 66, da lei n° 4.320/64.

Art. 6º. – O Poder executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2021, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único – O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 4º alínea "c".

Art. 7º. – As fontes de recursos aprovados nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

Art. 8°. – Os valores monetários dos programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e da Lei do Plano Plurianual – 2018/2021 ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos desta Lei.

Art. 9º. – Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", 04 de novembro de 2020.

GILSON PIMENTEL
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei nº 1.791/2020.....6

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020.

A Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público aos interessados a realização da chamada pública nº 001/2020. Objeto: Visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do benefício emergencial para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social decorrentes da pandemia de covid-19. Os documentos deverão ser encaminhados até o dia 25 de novembro de 2020, no horário das 08:00h as 12h00h, no Paço Municipal, sito a Rua Orlando Molina, 267, Murutinga do Sul, SP, ou através do endereço eletrônico:cultura@murutingadosul.sp.gov.br. Telefone de contato:(18) – 3788.9121.

Murutinga do Sul, aos 04 de novembro de 2020 – Gilson Pimentel – prefeito municipal.